**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR N.º: 108/2017**

Termo de Contrato de **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR,** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ALBERTO BOGONI NETO 38711222972, autorizado através do Processo n.º 018/17, Licitação n. 005/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111

Centro, Pinheiro Preto - SC.

Representada por: PEDRO RABUSKE

**CONTRATADA**: Empresa: ALBERTO BOGONI NETO 38711222972

CNPJ-MF n. º. 23.910.332/000-09

Endereço: AV. MARECHAL COSTA E SILVA, 157 – P.PRETO

Representada por: ALBERTO BOGONI NETO

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 005/2017 datado de .09/01/2017, homologado em data de 01 de março de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Acometer a empresa o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR – UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO de Pinheiro Preto, **Primeiro Semestre do Ano Letivo de 2017.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, PREÇO E DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens e respectivos preços:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTARES** | **QTDE** | | **UND** | **MARCA** | **Valor unitário** | **Total** |
|  | **LOTE 02** | | | | | | |
| **Farinha de mandioca torrada** | Classe amarela, tipo 1. Embalagens de até 1 Kg. | 12 | Kg | | PINDUCA | 5,15 | 61,80 |
| **Farinha de milho tipo biju amarela** | Classe amarela, tipo 1. Embalagens de até 1 Kg. | 6 | Kg | | PIDUCA | 4,94 | 29,64 |
| **Farinha de milho – fubá** | Fortificado com ferro (2,1mg/150g de produto em média) e ácido fólico (75mcg/150g de produto em média). Embalagem de 1 kg, intacta e acondicionada em pacotes de polietileno transparente e bem vedado. | 80 | Kg | | LIBARDONI | 3,94 | 315,20 |
| **Farinha de trigo integral** | Enriquecida com ferro (mínimo de 2 mg/50g de produto) e ácido fólico (mínimo de 75mcg/50g de produto). Embalagens de 1 Kg. | 5 | Kg | | SANANDUVA | 3,70 | 18,50 |
| **Farinha de trigo especial** | Enriquecida com ferro (mínimo de 2 mg/50g de produto) e ácido fólico (mínimo de 75mcg/50g de produto). Embalagens de 1 Kg. | 30 | Kg | | SANANDUVA | 2,87 | 86,10 |
| **Farinha de arroz**  **(sem glúten)** | Farinha a base de arroz livre de glúten, para dietas com restrição de glúten ou para intolerantes com restrição permanente a proteína presente no trigo, aveia, malte, centeio e cevada. | 5 | Kg | | URBANO | 8,05 | 40,25 |
| **Farinha de polvilho doce** | Embalagem de 500g. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional e ingredientes. | 5 | Kg | | PINDUCA | 8,80 | 44,00 |
| **Farinha de polvilho azedo** | Embalagem de 500g. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional e ingredientes. | 5 | Kg | | PINDUCA | 8,90 | 44,50 |
| **Mistura em pó para bolo sem lactose e glúten** | Embalagens de 300 gr. Mistura para bolo diversos sabores a base de proteína de soja. Não contém glúten e é livre de lactose. Feito com farinha de arroz. | 5 | Kg | | AMINNA | 25,00 | 125,00 |
|  | | | | |  | **Total lote 02:** | 764,99 |
|  | **LOTE 04** | | | | | | |
| **Macarrão penne** | Massa com ovos tipo penne. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega. | 20 | | Kg | DONA BENTA | 9,10 | 182,00 |
| **Macarrão gravatinha** | Massa com ovos tipo gravatinha. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega. | 20 | | Kg | DONA BENTA | 9,34 | 186,80 |
| **Macarrão integral** | Macarrão espaguete, penne, talharim ou parafuso integral. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega. | 5 | | Kg | DONA BENTA | 10,04 | 50,20 |
| **Macarrão de letrinhas** | Embalagem de 500g até 1 kg. | 12 | | Kg | ISABELA | 8,75 | 105,00 |
| **Massa tipo cabelo de anjo** | Embalagem de 500g até 1 kg. | 30 | | Kg | ISABELA | 9,23 | 277,00 |
| **Macarrão sem glúten e sem lactose** | Massa alimentícia – a base de milho/arroz/quinua/linhaça, etc. Alimento livre de glúten, sem gordura trans, sem sódio. Para dietas com restrição de lactose e glúten. Embalagens de 500 g a 1 kg. Apresentar Rótulo Nutricional dentro da Legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade. | 2 | | Kg | Dona benta | 12,50 | 25,00 |
|  |  |  | |  |  | **Total lote 04:** | 826,00 |
|  | **LOTE 07** | | | | | | |
| **Biscoito salgado integral** | Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição nutricional (média) por 30g de produto: contendo no mínimo 2,5g de fibras, no máximo 348mg de sódio (15% VD) e até 0,8g gordura trans. | 35 | | Kg | ISABELA | 16,40 | 574,00 |
| **Biscoito salgado de gergelim** | Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição nutricional (média) por 30g de produto: contendo no mínimo 1,3g de fibras e no máximo 360mg de sódio. | 35 | | Kg | ISABELA | 16,40 | 574,00 |
| **Biscoito salgado tipo cream cracker** | Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição nutricional (média) por porção (30g): 130 Kcal, 4,5g gorduras totais, 1,3g de fibras alimentares e contendo no máximo: 1g gorduras saturadas, 250mg de sódio e isento de gordura *trans.* | 35 | | Kg | ISABELA | 14,25 | 498,75 |
| **Biscoito salgado tipo água e sal** | Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição média por 40g (porção): no máximo 3,5g gorduras totais, 0,8g gorduras *trans* e 255mg de Sódio. | 35 | | Kg | ISABELA | 14,25 | 498,75 |
| **Biscoito salgado tipo coquetel** | Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição média por 30g (porção): 1,3g de fibra, no máximo 0,8g gorduras *trans* e 300mg de Sódio (12% VD). | 35 | | Kg | ISABELA | 14,80 | 518,00 |
| **Biscoito salgado sem lactose e sem glúten** | Embalagens de no máximo 240g. Biscoitos a base de farinha sem glúten (arroz, milho, quinua, linhaça, soja, etc). Livre de lactose e gordura trans. Desenvolvido para dietas de portadores de Doença celíaca, intolerância ao glúten e intolerância à lactose. Do tipo salgado. | 10 | | Kg | LEVE CROCK | 62,00 | 620,00 |
| **Biscoito do tipo rosca de coco** | Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes. | 35 | | Kg | PARATI | 14,50 | 507,50 |
| **Biscoito do tipo rosca de leite** | Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes. | 35 | | Kg | PARATI | 15,50 | 542,50 |
| **Biscoito do tipo rosca de chocolate** | Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes. | 35 | | Kg | PARATI | 15,35 | 532,25 |
| **Biscoitos do tipo Kuki** | Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição média por 40g (porção): no máximo 4 g de gorduras totais, até 1g gorduras *trans* e 171mg de Sódio. | 35 | | Kg | ISABELA | 16,75 | 586,25 |
| **Biscoito doce ao leite tipo Maria** | Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo adicional de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Composição nutricional (média) por 30g de produto: 133 Kcal, 25g de carboidratos, 2,2g de proteínas, 3g gorduras totais, no máximo 90mg de sódio e isenção de gordura *trans*. | 35 | | Kg | ISABELA | 15,25 | 533,75 |
| **Biscoito doce tipo Maria sabor chocolate** | Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo adicional de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Composição nutricional (média) por 30g de produto: 133 Kcal, 25g de carboidratos, 2,2g de proteínas, 3g gorduras totais, no máximo 90mg de sódio e isenção de gordura *trans*. | 35 | | Kg | PARATI | 15,25 | 533,75 |
| **Biscoito doce do tipo maisena** | Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Contendo em média, por porção de 30g, 3g de gorduras totais, no máximo 0,8g gordura *trans* e 84mg de sódio. Isento de gordura trans. | 35 | | Kg | ISABELA | 15,75 | 551,25 |
| **Biscoitos doce sabor leite** | Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição nutricional (média): mínimo de 1g de fibra e contendo no máximo de 111mg de sódio (por porção de 30g). | 35 | | Kg | ISABELA | 15,25 | 535,75 |
| **Bolacha de mel com glacê** | Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 400g. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição nutricional (média) por 30g de produto: 103 Kcal, 23g de carboidratos, 1,7g de proteínas, 0,5g de fibra alimentar, no máximo 128mg de sódio e isenção de gordura *trans*. Obs.: pacotes com unidades pequenas, com o peso até 30 gramas (unitário). | 25 | | Kg | GIRASOL | 15,25 | 381,25 |
| **Biscoito doce sem lactose e sem glúten** | Embalagens de no máximo 240g. Biscoitos a base de farinha sem glúten (arroz, milho, quinua, linhaça, soja, etc). Livre de lactose e gordura trans. Desenvolvido para dietas de portadores de Doença celíaca, intolerância ao glúten e intolerância à lactose. Do tipo doce, pode ser tipo coockies. | 10 | | Kg | LEVE CROCK | 66,90 | 669,00 |
| **Biscoito do tipo champagne** | Produto acondicionado em pacotes de 180 g, nos sabores baunilha e chocolate. A embalagem deve estar intacta e o produto inteiro. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega. | 15 | | Kg | ISABELA | 15,67 | 235,05 |
|  | | | | |  | **Total Lote 07:** | 8.889,80 |
|  | **LOTE 08** | | | | | | |
| **Barra de cereal com soja ou morango ou coco com chocolate** | Barra de cereal com soja e cobertura sabor chocolate. Unidades entre 25 - 30g, contendo 1g de fibras e 7g de proteínas por porção (barra). | 200 | | Und | RITTER | 1,75 | 350,00 |
| **Barra de cereal de castanha e/ou avelã sem chocolate** | Barra de cereal de castanha e avelã com chocolate. Unidades entre 25 - 30g, contendo em média 3g de fibras 1g de proteínas por porção (barra). Poderá ser a opção *light* (menos de 100Kcal/barra). | 200 | | Unid | RITTER | 1,74 | 348,00 |
| **Barra de cereal de amendoim e cobertura de chocolate** | Barra de cereal de amendoim chocolate. Unidades entre 25 - 30g, contendo em média 3g de fibras e 1g de proteínas por porção (barra). Poderá ser a opção *light* (menos de 100Kcal/barra). | 200 | | Unid | RITTER | 1,74 | 348,00 |
| **Barra de cereal sabores diversos** | Para dietas com restrição e glúten e lactose. A base de quinoa, frutas e grãos sem glúten. Unidades entre 25 - 30g, contendo em média 3g de fibras e 1g de proteínas por porção (barra). Contendo em média 3g de fibras e 1g de proteínas por porção (barra). | 200 | | Und | RITTER | 1,74 | 348,00 |
|  | | | | |  | **Total Lote 08:** | 1.394,00 |
|  | **LOTE 10** | | | | | | |
| **Chá mate tostado** | Embalagens de até 40g, contendo (em média) 25 saquinhos cada. Sabores variados: natural, laranja, limão, pêssego, doce de leite, canela. | 8 | | Kg | MATE LEAO | 100,00 | 800,00 |
| **Chá de erva-doce** | Embalagens de até 40g, contendo (em média) 25 saquinhos cada. | 2 | | Kg | MATE LEAO | 111,05 | 222,10 |
| **Chá de cidreira** | Embalagens de até 40g, contendo (em média) 25 saquinhos cada. | 2 | | Kg | MATE LEAO | 111,25 | 222,50 |
| **Camomila** | Produto acondicionado em embalagens plásticas intactas. O produto deve estar seco, livre de umidade. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega. | 1 | | Kg | ERVA DA MATA | 130,00 | 130,00 |
| **Marcela** | Produto acondicionado em embalagens plásticas intactas. O produto deve estar seco, livre de umidade. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega. | 1 | | Kg | ERVA DA MATA | 130,00 | 130,00 |
| **Café solúvel granulado** | Embalagens de 200g com rendimento médio de 200 xícaras. **Observação: Apresentar bom rendimento, no entanto adequado sabor e aceitabilidade. Não será aceito o sabor Extra Forte.** | 30 | | Kg | NESCAFE | 85,93 | 2.577,90 |
| **Chocolate em pó solúvel** | Baixa quantidade de sódio e contendo no máximo 85Kcal/porção de 20g. Embalagens de 1Kg. | 50 | | Kg | APTI | 18,00 | 900,00 |
| **Chocolate do tipo granulado escuro** | Embalagens de até 500g. | 3 | | Kg | APTI | 23,50 | 70,50 |
| **Chocolate do tipo granulado colorido** | Embalagens de até 500g. | 2 | | Kg | APTI | 23,50 | 47,00 |
|  | | | | |  | **Total lote 10:** | 5.100,00 |
| **Total R$** 16.974,80 | | | | | | | |

Devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias, orçamento 2017:

Unidade Gestora:

2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA

Função:10 - Saúde

Subfunção:301 - Atenção Básica

Programa:10 - Alimentação Escolar

Ação:2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Despesa 108       3.3.90.00.00 Aplicações Diretas R$ 89.000,00

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA

Função:10 - Saúde

Subfunção:301 - Atenção Básica

Programa:10 - Alimentação Escolar

Ação:2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Despesa 109 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas R$ 5.362,70

Fonte de recurso: 137 - Outras Transferências FNDE

2.1 O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

**Parágrafo primeiro**. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo quarto.** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da entrega, os produtos não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**3.1 O contrato vigorará da data da assinatura do contrato até 01/08/2017, ou em data anterior, caso haja a entrega total dos produtos.**

3.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na unidade escolar do Município, ***de forma parcelada* e de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, através da Nutricionista.**

3.3 Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente.

3.4 Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor;

3.5 Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados. Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei no. 8.666/1993.

3.6 Os produtos de caráter semanal (frutas e verduras) devem ser pesados e etiquetados adequadamente para aferição e controle pelos manipuladores de alimentos;

3.7 Os produtos deverão ser entregues à pessoa designada pela Secretaria de Educação, ou seja, as merendeiras responsáveis pela cozinha das escolas, **SEMPRE** no primeiro horário da manhã (até às 9:00 horas). As frutas serão utilizadas, normalmente, a partir das quartas-feiras, e as verduras, a grande maioria, a partir das segundas-feiras;

**CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro**. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

**Parágrafo Segundo.** O CONTRATANTE efetuará a fiscalização, o acompanhamento na execução do contrato por meio do Gestor/Fiscal do Contrato (Secretária da Educação), devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Efetuar as vendas em conformidade com o Edital e este contrato;

II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

III. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;

IV. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

V. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

VI. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

VIII. Entregar produtos/Gêneros de ótima qualidade.

**5.2 Os produtos consumíveis não poderão ter prazo de validade inferior a 5 (cinco) meses**, salvo outro prazo estabelecido pelo fabricante.

**5.3 Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante o Ministério da Agricultura, vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.**

**5.4 Fica vedada a entrega de frango e/ou qualquer produto de origem animal "caipira". A carne bovina deverá possuir atestado e registro de inspeção sanitária (SIF).**

**5.5 As Frutas e verduras deverão apresentar ótima qualidade – Frutas com maturação “no ponto” e verduras e legumes “frescas”.**

**CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

**CLAUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão **nº 005/2017,** obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 01 de março de 2017

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)........................................ 2) ......................................

Nome: Nome:

CPF: CPF: